

RECOMENDAÇÕES AOS CONSELHOS  
REGIONAIS DE ODONTOLOGIA

# Atividades de fiscalização em tempos de pandemia (COVID-19)

AGOSTO DE 2020

O Conselho Federal de Odontologia e os 27 Conselhos Regionais de Odontologia, criados pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, formam em seu conjunto uma Autarquia, dotados de personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições específicas, com autonomia administrativa e financeira, sujeitas ao controle do Estado.

Compreende-se por atividade finalística dos conselhos profissionais das profissões regulamentadas, a fiscalização do exercício profissional visando o interesse público, cabendo-nos zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e supervisão da ética odontológica dos que a exercem legalmente em todo o território nacional.

Como se vê, cumpre ao Conselho Federal de Odontologia, a fim de manter ativos os propósitos de sua criação, prestar serviço de relevante valor social, expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais, visando garantir a disciplina e fiscalização dos seus inscritos, além do cumprimento de outras atividades finalísticas que incluem registro, normatização, julgamento e orientação profissional.

Nesse sentido, o CFO realizou nos dias 26 e 27 de novembro de 2019, em Brasília/DF, o Fórum Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional. Com participação ativa de 90 representantes do Sistema Conselhos, entre Diretoria do CFO, Conselheiros Federais, Presidentes de CROs, Coordenadores de Comissões de Ética e Fiscalização e fiscais. Neste encontro, restaram estabelecidas uma série de diretrizes exequíveis para a atividade fiscalizatória nos estados, dando cumprimento à missão precípua do Sistema Conselhos para execução em 2020, direcionadas para a criação de um programa nacional de fiscalização do exercício profissional. O encontro representou um marco histórico para a Odontologia nacional, após 17 anos desde a última edição do Fórum.

Na ocasião, buscou-se subsidiar uma futura construção de um mapeamento nacional, incluindo: plano anual de fiscalização, com padronização e projeção de metas fiscalizatórias exequíveis, respeitando a particularidade de cada região e envio de relatórios periódicos. Esse panorama, traçado em conjunto pelo Sistema Conselhos, teria por objetivo também o atendimento do que determinam os órgãos de controle, em especial, o Tribunal de

**Contas da União. Entretanto, como sabemos, a atual situação obstaculizou em parte o alcance de tais objetivos.**

**Em que pese as dificuldades recentemente observadas frente à Declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde de estabelecer medidas de proteção para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, as atividades finalísticas dos Conselhos Profissionais devem continuar a serem desenvolvidas. Observando-se naturalmente, todos os cuidados inerentes à promoção de não propagação do novo coronavírus, cada Autarquia integrante do Sistema Conselhos deve promover as devidas adaptações em sua rotina para atender inclusive a sua atividade fiscalizatória, por prioridade.**

**Mudanças na rotina de fiscalização devem ocorrer e uma nova postura deve ser adotada.**

**Importante destacar que estas modificações no regime de fiscalização não devem resultar no afastamento do Sistema CFO/CROs de seus**

inscritos, pelo contrário. Os Conselhos Regionais devem participar e acompanhar a situação em suas jurisdições e atuar de forma a garantir o funcionamento dos estabelecimentos odontológicos conforme os preceitos éticos e legais, bem como em alinhamento com as orientações insculpidas pelas autoridades de saúde locais.

Notadamente, em situações em que a presença do agente fiscalizador se revele condição primordial ao sucesso da operação, medidas assecuratórias de biossegurança deverão ser tomadas no sentido de se fazer a finalidade da atividade em si.

Importante destacar que acrescidas às atividades ordinárias do agente fiscalizador, quando da verificação de possíveis infrações ético profissionais tendo por base a legislação que dá sustento ao Sistema Conselhos de Odontologia, devem estes também orientar os profissionais no seguimento às novas diretrizes de cuidados nos atendimentos odontológicos detalhadas pelos já divulgados manuais de biossegurança em tempos de COVID-19 e as notas técnicas das autoridades sanitárias (links disponíveis ao final do documento). Observando ações do exercício profissional em si em tempos de COVID-19 incluindo, a triagem de pacientes, o uso

obrigatório e correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os cuidados preparatórios dos ambientes de recepção e atendimento, sua limpeza e desinfecção, além do respeito aos distanciamentos devidos nos ambientes odontológicos e plano de contingência nos casos positivos.

Ademais, é importante consignar que deverá o agente fiscalizador diligenciar no sentido de **NÃO EXTRAPOLAR** as competências que lhe são em lei, asseguradas, **NÃO** adentrando em atribuições que seriam, a princípio, de competência de agentes externos de fiscalização, como por exemplo, a Vigilância Sanitária local.

Com essas considerações, o Conselho Federal de Odontologia, entidade que representa mais de 340 mil cirurgiões-dentistas, **RECOMENDA AOS CONSELHOS REGIONAIS QUE PROMOVAM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SUFICIENTES À MANUTENÇÃO DE SUA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA**, de forma a poder cumprir com excelência sua função precípua ao passo em que observem rigorosamente os padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde.

**Confira abaixo as recomendações voltadas para a biossegurança em Odontologia:**

## **1 - Orientações gerais para nova postura na fiscalização do exercício profissional em tempos de pandemia**

Elaborado pela Comissão Especial de Projetos, Parcerias e Convênios do Sistema CFO/CROs

***Clique aqui para baixar***

## **2 - Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos**

Elaborado pelo Instituto Latino Americano de Pesquisa e Ensino Odontológico (ILAPEO) e do International Team for Implantology (ITI) com apoio institucional do CFO.

***Clique aqui para baixar***

## **3 - Manual de Biossegurança e Desinfecção de Materiais de Moldagem e Moldes para Profissionais de Prótese Dentária**

Elaborado pelo Instituto Latino Americano de Pesquisa e Ensino Odontológico (ILAPEO) e do International Team for Implantology (ITI) com apoio institucional do CFO.

***Clique aqui para baixar***

## **4 - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ ANVISA N° 04/2020**

Elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em parceria com o CFO.

***Clique aqui para baixar***



## **5 - Recomendações de enfrentamento à Covid-19 na Odontologia**

Elaborado pelo Comitê de Odontologia de Enfrentamento à COVID-19, composto pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) e CFO.

**1ª edição - março de 2020**

**2ª edição - junho de 2020**

**3ª edição - julho de 2020**

*Fique por dentro  
das novidades:*



**(61) 3033-4499 | (61) 3033-4469**



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA